



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília/DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

SEMINÁRIO “PROCESSO REGULATÓRIO: PRINCIPAIS MUDANÇAS E SUAS REPERCUSSÕES NAS IES”

Tendo em vista o teor do Seminário “Processo Regulatório: Principais Mudanças e suas Repercussões nas IES”, realizado no dia 19 de fevereiro de 2013 em Brasília/DF, a Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) considera oportuno divulgar as seguintes

ORIENTAÇÕES

às instituições associadas, no que diz respeito às recentes modificações nas normas e procedimentos regulatórios levadas a efeito pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC:

Tendo em vista a edição recente de diversas normas de caráter regulatório, é importante que as instituições de ensino busquem conhecer na integralidade esses novos instrumentos normativos, disponíveis, entre outros, no site da ABMES (www.abmes.org.br) e do ILAPE (www.ilape.edu.br).

Além de conhecer as normas regulatórias, as instituições precisam entender seu conteúdo, interpretando adequadamente seus comandos, de modo a assegurar a efetiva observância de suas determinações.

A edição dessas normas regulatórias exige atenção redobrada das instituições, especialmente em relação aos prazos estabelecidos para a formalização dos processos regulatórios, aos requisitos para obtenção dos aditamentos de atos autorizativos relativos a pedidos de mudança de endereço e aumento de vagas e à documentação instrutória necessária para cada modalidade de processo regulatório.

Objetivando uma orientação mais imediata, apresentamos, adiante, informação sucinta sobre os aspectos mais relevantes dos atos regulatórios mencionados no Seminário realizado, observando, por uma questão metodológica, a sequência em que foram apresentados pelos representantes da SERES/MEC:

- Instrução Normativa nº 1/2013 – dispõe sobre os procedimentos do fluxo dos processos de regulação de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade EAD, estabelecendo, principalmente, a adoção da sistemática de amostragem para as avaliações relativas aos processos de reconhecimento e de renovação de



reconhecimento de cursos ofertados em EAD, além de prever o agrupamento dos processos regulatórios da IES para o mesmo ato autorizativo, para fins de otimização do procedimento avaliativo, com o sorteio conjunto dos polos a serem avaliados.

- Instrução Normativa nº 2/2013 – disciplina os procedimentos para os processos de mudança de local de oferta de cursos superiores na modalidade presencial, oferecidos por IES sem autonomia universitária, pedidos estes que deverão tramitar como pedido de aditamento de ato autorizativo em vigor, com a dispensa da necessidade de avaliação prévia para deferimento de alteração para endereço que já possua ato autorizativo expedido, desde que tenha recebido avaliação *in loco* há menos de três anos, além de criar a figura do “deferimento provisório”, condicionado à obrigatoriedade de realização de avaliação *in loco* para obtenção do ato autorizativo seguinte do curso.
- Instrução Normativa nº 3/2013 – estabelece os procedimentos de aditamento de atos regulatórios para alteração do número de vagas de cursos superiores de graduação, na modalidade presencial, ofertados por IES sem autonomia universitária, os quais deverão ser formulados através de ofício, devendo tramitar como pedido de aditamento do ato autorizativo em vigor, essencialmente mediante análise documental, sendo impositivo que sejam observados os requisitos prévios e as informações necessárias à análise do pedido, bem como os limites de vagas previstos para cada situação.
- Portaria Normativa nº 1/2013 – estabelece o calendário 2013 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios do sistema e-MEC, estipulando claramente os períodos em que as funcionalidades de abertura dos processos estará disponível no sistema, de modo que os pedidos de autorização de cursos somente poderão ser solicitados entre 1º e 28 de fevereiro ou entre 1º e 31 de agosto, os pedidos de reconhecimento deverão ser apresentados entre 1º e 30 de abril ou entre 1º e 30 de outubro e os pedidos de credenciamento entre 1º e 30 de junho ou entre 1º e 31 de dezembro, sendo fundamental registrar que o pedido dentro do prazo estabelecido tem o condão de prorrogar a validade do ato regulatório a ser renovado até a ultimação do processo correspondente. Estabelece, ainda, a fixação do prazo de validade dos atos de credenciamento e credenciamento, a partir do conceito obtido na avaliação, e condicionado à manutenção de IGC satisfatório.
- Portaria Normativa nº 3/2013 – estabelece os procedimentos de aditamento de atos regulatórios para alteração do número de vagas de cursos de graduação de Medicina, os quais deverão ser formulados através de ofício, devendo tramitar como pedido de aditamento do ato autorizativo em vigor, essencialmente mediante análise documental, sendo



impositivo que sejam observados os requisitos prévios e as informações necessárias à análise do pedido, bem como os limites de vagas previstos para cada situação, valendo registrar que a referida portaria tem aplicação, inclusive, para os pedidos de aumento de vagas já apresentados anteriormente à sua edição, motivo porque as IES que tenham formalizado pedidos nessa situação devem promover o aditamento, com a demonstração do atendimento aos requisitos ora estabelecidos e com a juntada dos documentos pertinentes.

- Nota Técnica nº 932/2012 – apresenta a funcionalidade do sistema e-MEC de embargo dos dados cadastrais constantes das Portarias SERES, destinando-se à correção das informações relativas a grau, habilitações, endereço e vagas dos cursos superiores, de forma a proporcionar a possibilidade de correção de informações inadequadas, devendo o embargo ser devidamente instruído com documentação comprobatória da informação apontada como correta.
- Despacho 185/2012 – sistematiza parâmetros e procedimentos para Renovação de Reconhecimento de Cursos, tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo 2011, divulgado por meio do Conceito Preliminar de Curso – CPC 2011, estabelecendo a desabilitação da funcionalidade para pedido de renovação de reconhecimento no sistema e-MEC, em virtude de abertura automática do processo de renovação para os cursos participantes do ENADE 2011 que tenham obtido CPC insatisfatório (1 ou 2) e que tenham ficado sem conceito (SC) e da renovação de reconhecimento automática para os cursos que tenham obtido CPC satisfatório (3, 4 ou 5), sendo fundamental registrar que, embora a abertura do processo regulatório seja automática, a IES, por meio de seu procurador institucional, deve efetuar o preenchimento dos formulários pertinentes e manter o adequado acompanhamento da tramitação processual.

Em apertada síntese, entendemos que estes sejam os aspectos cruciais das novas normas inerentes aos processos regulatórios, sem, evidentemente, afastar-se a necessidade de aprofundamento de seu conhecimento e entendimento pelas instituições de ensino superior.

Estas providências, necessárias e urgentes, devem ser adotadas por todas as instituições de ensino, como meio de promover o adequado atendimento das normas pertinentes aos processos regulatórios.